



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 001/2024
Processo nº 11929/2023
Assunto: IMPUGNAÇÃO
Impetrante: KONIMAGEM COMERCIAL LTDA

PMPA * Fis:	268
PROCESSO Nº	11929/23
RUBRICA	2138/01
MAT Nº	

DA ADMISSIBILIDADE

Considerando o prazo definido em lei e a tempestividade da impugnação interposta, verifico que foram preenchidos os pressupostos de admissibilidade, conforme Edital.

DO PEDIDO DA IMPUGNANTE:

I – Alteração das especificações técnicas, de modo a ampliar a competitividade.

No que pese a aplicação do princípio da ampla competitividade nos certames licitatórios, é de se notar que no tocante à aplicação principiológica, embora não haja revogação de um princípio em detrimento do outro, deve-se haver razoabilidade para a aplicação de um princípio em detrimento de outro. Considerando o objeto do presente certame, a aplicação do interesse público se mostra mais pertinente do que a aplicação irrestrita do princípio da ampla competitividade, devendo esse ser aplicado de forma um pouco mais limitada em detrimento daquele, ademais considerando o parecer da Secretaria de Saúde de fls. 266, opino pela improcedência da impugnação ora apresentada. Encaminho para a Procuradoria deste município para fundamentação legal.

Paty do Alferes, 30 de abril de 2024.

Vitor Luiz Silveira Santos
Agente e Pregoeiro
Mat. 2138/01

VITOR LUIZ SILVEIRA SANTOS
Pregoeiro

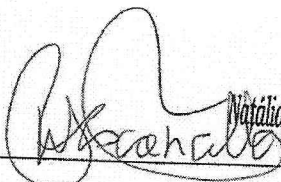
Paty do Alferes, 30/04/24

A empresa **KONIMAGEM COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº
58.598.368/0001-83.

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
11929/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Pedido de alteração de especificação técnica do aparelho de Raios-x citada
pela empresa **KONIMAGEM COMERCIAL LTDA**, referente a potencia mínima dos
aparelhos.

Analisamos os pedidos da referida empresa (**KONIMAGEM COMERCIAL LTDA**),
em relação às especificações técnicas contidas no edital Pregão Eletrônico
001/2024 , as mesmas foram elaboradas por equipe técnica da secretaria de
saúde e atendem as necessidades de compra do Município. São abrangentes e
específicas, não podendo de forma alguma, ser direcionada as especificações
técnicas de determinado aparelho. Visto isso, as especificações técnicas
contidas no referido edital serão mantidas.



Natália dos Santos Vasconcellos
Mat. 1236/01

NATÁLIA DOS SANTOS VASCONCELLOS
COORDENADORA RADIOLOGIA / SERVIDORA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Procuradoria Geral do Município

[Handwritten signature]

270
13929/23
Δ 113 /02

Processo Administrativo nº 11929/2023

À DILICON,

Pregão Eletrônico SRP nº. 001/2024

Assunto: Impugnação ao Edital

Impugnante: KONIMAGEM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 58.598.368/0001-83, com sede na Rua Maria Casali Bueno, n. 57, Mandaqui, São Paulo/SP, CEP: 02408-050.

PARECER JURÍDICO

Argumenta a empresa impugnante que analisou as especificações técnicas constantes no Edital do Pregão 001/2024, e verificou existir pontos controversos que mereceriam, supostamente, serem corrigidos, uma vez que, segundo a empresa, tal alteração seria irrisória e, assim, um maior número de empresas poderá ter chances de competir junto ao certame.

Neste viés, a impugnante argumenta serem necessárias mudanças no edital com relação aos itens “potência de pelo menos 54kW” para “potência de pelo menos 50kW”.

Destarte, o presente processo administrativo fora remetido à Secretaria de Saúde para fins de emissão de parecer técnico nos autos.

Assim, haja vista a brilhante manifestação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes às fls. 266, esta Procuradoria se serve da presente manifestação a fim de reiterar àquela.

Desta forma, por se tratar de objeto de natureza técnica, e conforme parecer exarado pelo setor responsável, opina esta Procuradoria pelo indeferimento da impugnação.

CONCLUSÃO

[Handwritten signature]
Procurador Geral do Município
Mat. 1773/02



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Procuradoria Geral do Município

223
15929/23
0773/02

Por todo exposto, opina esta Procuradoria pelo indeferimento da impugnação.

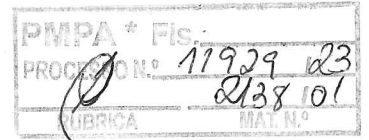
Paty do Alferes, 30 de abril de 2024.

Sthefani Rodrigues Vieira Andrade Mol
Subprocuradora Geral do Município
OAB/RJ 222.444 | Mat. 1773/02

Sthefani Rodrigues Vieira Andrade Mol
Subprocuradora Geral do Município
Mat. 1773/02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PROCESSO 11929/2023

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) APARELHOS DE RAIOS X DIGITAL COM ACESSÓRIOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE EQUIPE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.


Assunto: Impugnação


Impetrante: **KONIMAGEM COMERCIAL LTDA.**

DECISÃO:

1. Considerando o parecer expedido pela Procuradoria deste Município em fls. 270 e 271, bem como parecer técnico de fls. 266, ratifico decisão de fls. 268 e julgo improcedente.

Paty do Alferes, 30 de abril de 2024


Vitor Luiz Silveira Santos
Agente e Pregoeiro
Mat. 2138/01
Vitor Luiz Silveira Santos
Pregoeiro
Matrícula 2138/01

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 4246 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 02/05/24

RUBRICA E MATRÍCULA